



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC-3392/07

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. PENSÃO.
Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, concede-se registro ao ato de pensão por entendê-lo legal.

ACÓRDÃO AC1-TC - 1499 /2010

01. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

02. Nome dos Beneficiários: **Sebastiana de Souza Lima Queiroz**
Vinícius Queiroz de Souza

Pensão Vitalícia
Pensão Temporária

03. Servidor falecido:

3.1. Nome: José Evandro de Queiroz

3.2. Cargo: Professor

3.3. Matrícula: 145.178-2

04. Caracterização da Pensão:

4.1. Autoridade responsável: Presidente da PBPREV

4.2. Data do ato: 02/01/07

4.3. Data da Publicação: DOE de 17/01/07

05. Relatórios da DIAPG: Inicialmente, observou-se a necessidade de comprovação da investidura do servidor no cargo de professor. Citações expedidas à autoridade competente e à beneficiária da pensão. Junção de defesa pela viúva, comprovando a investidura do referido servidor através de concurso público, cf. portaria de nomeação. Analisando as peças defensórias, a Unidade Técnica, às fls. 51/52, considerou esclarecida a dúvida suscitada e sugeriu registro ao ato de concessão da pensão em análise.

06. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opinou pela legalidade do ato concessório da pensão, e por conceder-lhe o competente registro.

07. Voto do Relator: Pela regularidade do cálculo efetuado pelo órgão de origem, legalidade do ato concessório da pensão em tela, de fl. 22, e emissão do respectivo registro.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade do cálculo e legalidade do ato da pensão ora em análise, à fl. 22, concedendo-lhe o competente registro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 30 de setembro de 2010.

Conselheiro Umberto Silveira Porto
Presidente

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE